

8.85.3 - Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
8.73.2 - Material Permanente	R\$ 500.000,00
8.63.3 - Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00
Total.....	R\$ 1.200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu
Elyseu Freitas Valle Germano Filho.

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua Cap. Manoel João Batista a rua Sem denominação, situada entre a Rua da Paz e a Avenida São José, no Bairro Santo André, com início na R. Professor Francisco Paschoal.

ARTIGO 2º - As despesas para confecção das placas correrão por conta de verba própria "Eventuais" complementadas, se possível no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu
Elyseu Freitas Valle Germano Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 374, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
DECRETA a seguinte . . .

LEI :-